

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.341/2023 - SEDEC/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.004 SEDEC/PMA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **DELEGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO POR MEIO DE CONCESSÃO DE USO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS SITUADAS NO ENDEREÇO: AVENIDA CLÁUDIO SAUNDERS, BAIRRO: MAGUARI, EM ANANINDEUA/PA, nos termos do TÓPICO 8 (ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS) deste Termo de Referência e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA, CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Nos termos dos Estudos Técnicos Preliminares constantes no processo nº 18.341/2023, os quais foram produzidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ananindeua – SEDEC/PMA, dado que o objeto licitado se trata da delegação de serviço público, a modalidade licitatória a ser seguida é a CONCORRÊNCIA, nos termos do Art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, cujo teor disciplina o que se segue:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

II – Concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ou diálogo competitivo, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre a capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 2021)

2.2. Portanto, a CONCORRÊNCIA Pública é a modalidade licitatória adequada para a concessão do serviço público objeto do presente certame, conforme termos dos ETP's.

2.3. A Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 não disciplina de forma expressa o prazo máximo do contrato de concessão de serviço público, sendo assim a fixação deste ficará a critério da municipalidade concedente do serviço. No caso em comento, a prestação do serviço se exige o dispêndio de recursos vultuosos. Assim, com o objetivo de manter a continuidade dos serviços de lazer oferecidos, bem como o alto investimento envolvido, de o contrato ser firmado em prazo que assegure ao concessionário o ressarcimento do capital investido, porque, a não ser assim, não haveria interesse da iniciativa privada em colaborar com o Poder Público.

2.4. Neste ponto, é importante frisar que a administração pública, dentre suas atribuições, possui o dever Constitucional de garantir lazer aos cidadãos, conforme se depreende do texto da Constituição Federal.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, **O LAZER**, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

2.5. O lazer está inserido no capítulo dos Direitos Sociais e este, por sua vez, encontra-se no título dos Direitos Fundamentais. Logo, o lazer é um direito subjetivo, fundamental e da 2ª geração; também encontramos o lazer na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no artigo XXIV:

Artigo 24º Toda a pessoa tem direito ao repouso e aos lazers, especialmente, a uma limitação razoável da duração do trabalho e das férias periódicas pagas.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.341/2023 - SEDEC/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.004 SEDEC/PMA

- 2.6. Deste modo, incumbe a esta municipalidade disponibilizar aos cidadãos áreas para que possam se divertir, recrear e ou entreter.
- 2.7. Em razão da limitação estrutural da administração pública, a fim de garantir a adequada prestação de tal direito ao cidadão, necessário se faz a delegação de serviço a terceiro que preencha os requisitos legais e possa oferecer de modo satisfatório os serviços à população, a fim de complementar os serviços de lazer acima oferecidos.
- 2.8. Certo é o entendimento de que prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 se aplicam aos contratos de serviço prestados diretamente à Administração, mas não incide sobre as concessões, em cujo estatuto, dotado de caráter especial, não há fixação de prazo mínimo.
- 2.9. Portanto, a delegação de serviço público por meio da concessão de uso de edificações térreas no endereço Avenida Cláudio Saunders, Bairro: Maguari, em Ananindeua/PA será pelo prazo de 30 (trinta) anos, a fim de garantir o ressarcimento do capital investido, bem como a continuidade do serviço.
- 2.10. A concessão do andar superior da edificação datada de 1975 se deve à necessidade de sua conservação, uma vez que outrora funcionava o Curtume Maguary, sendo, atualmente, patrimônio público municipal e, ainda, com o intuito de ser tornar um empreendimento turístico do município, o qual receberá grande volume de visitantes.
- 2.11. O espaço foi estruturado para receber um restaurante, todavia não conta com mobiliário, pintura interna, equipamentos de cozinha e afins. Necessitando do investimento em material para funcionamento de restaurante, bem como decoração do local e disposição de funcionários para compor o empreendimento.
- 2.12. O município carece, ainda, de servidores suficientes para o funcionamento de um restaurante público. Em contrapartida, a contratação de pessoa jurídica para a instalação e gerenciamento de restaurante é solução que gera empregos no município, fomenta o desenvolvimento econômico local, e garante o oferecimento de serviço de qualidade para os munícipes e turistas.
- 2.13. A concessão de bem público, estilo quiosque, destinado à comercialização de alimentação natural se deve à necessidade de agregar ao Parque Vila Maguary mais opções de entretenimento, alimentação, descontração, visto que este será um dos maiores empreendimentos turísticos do município, sendo um espaço completo, contemporâneo e moderno, que receberá grande volume de visitantes mensalmente, oferecendo à população local um ambiente nunca antes visto na cidade:
- 2.14. O espaço possui estrutura física para receber um estabelecimento especializado na comercialização de alimentação natural, todavia não conta com mobiliário, pintura interna, equipamentos de cozinha e afins. Necessitando do investimento em material para o seu funcionamento, bem como decoração do local e disposição de funcionários para compor o empreendimento.
- 2.15. Ressalta-se que o município carece, ainda, de servidores suficientes para o funcionamento de um estabelecimento nesse segmento, principalmente pelas especificidades e conhecimento que necessita, além de não possuir estrutura para o referido espaço. Desse modo, a contratação de pessoa jurídica para a instalação e gerenciamento de um quiosque destinado a alimentação natural é uma solução que movimenta a economia no município, gera empregos, fomenta o desenvolvimento econômico local, e garante o oferecimento de serviço de qualidade para os munícipes e turistas.
- 2.16. A concessão de bem público, espaço térreo com 16m², destinado a funcionamento de cafeteria, localizada no prédio do teatro do Parque Vila Maguary se deve à necessidade de agregar ao Parque Vila Maguary mais opção de entretenimento, alimentação, descontração, visto que este será um dos maiores empreendimentos turísticos do município, sendo um espaço completo, contemporâneo e moderno, que receberá grande volume de visitantes mensalmente, oferecendo à população local um ambiente nunca antes visto na cidade.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.341/2023 - SEDEC/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.004 SEDEC/PMA

- 2.17. O espaço possui estrutura física para receber uma cafeteria, todavia não conta com mobiliário, pintura interna, equipamentos de cozinha e afins. Necessitando do investimento em material para o seu funcionamento, bem como decoração do local e disposição de funcionários para compor o empreendimento.
- 2.18. Ressalta-se que o município carece, ainda, de servidores suficientes para o funcionamento de uma cafeteria pública, além de não possuir estrutura para o referido estabelecimento. Desse modo, a contratação de pessoa jurídica para a instalação e gerenciamento da cafeteria é uma solução que movimenta a economia no município, gera empregos, fomenta o desenvolvimento econômico local, e garante o oferecimento de serviço de qualidade para os munícipes e turistas.
- 2.19. A concessão de bem público, estilo quiosque, destinado à funcionamento de sorveteria se deve a necessidade de agregar ao Parque Vila Maguary mais opção de entretenimento, alimentação, descontração, visto que este será um dos maiores empreendimentos turísticos do município, sendo um espaço completo, contemporâneo e moderno, que receberá grande volume de visitantes mensalmente, oferecendo à população local um ambiente nunca antes visto na cidade.
- 2.20. O espaço possui estrutura física para receber uma sorveteria, todavia não conta com mobiliário, pintura interna, equipamentos de cozinha e afins. Necessitando do investimento em material para o seu funcionamento, bem como decoração do local e disposição de funcionários para compor o empreendimento.
- 2.21. Ressalta-se que o município carece, ainda, de servidores suficientes para o funcionamento de uma sorveteria pública, além de não possuir estrutura para o referido estabelecimento. Desse modo, a contratação de pessoa jurídica para a instalação e gerenciamento de um quiosque destinado a sorveteria é uma solução que movimenta a economia no município, gera empregos, fomenta o desenvolvimento econômico local, e garante o oferecimento de serviço de qualidade para os munícipes e turistas.
- 2.22. A concessão de uso de bem público destinado a estacionamento contendo 159 vagas, situado no parque Vila Maguary é necessária diante da importância em se manter a conservação do estacionamento, com a finalidade de proporcionar menos estresse e mais qualidade de vida aos visitantes que frequentarão diariamente o espaço, além de apresentar uma alternativa muito mais segura.
- 2.23. O estacionamento é uma componente fundamental de qualquer política de mobilidade devido à sua relação direta com a acessibilidade, a utilização do espaço público e principalmente, enquanto elemento regulador desempenha, igualmente, um papel importante na qualidade ambiental, uma vez que permite induzir comportamentos mais sustentáveis.
- 2.24. O município carece, ainda, de servidores suficientes para o funcionamento de um estacionamento público. Em contrapartida, a contratação de pessoa jurídica para a instalação e gerenciamento deste empreendimento é a solução que gera empregos no município, fomenta o desenvolvimento econômico local, e garante o oferecimento de serviço de qualidade para os munícipes e turistas.
- 2.25. A concessão de uso de bem público destinado para a exploração de serviço de divertimento ao público, denominado “tirolesa” é necessária para manter a conservação do ambiente, com a finalidade de proporcionar menos estresse e mais qualidade de vida aos visitantes, e também apresenta uma alternativa que agrega qualidade de vida:
- 2.26. A tirolesa é uma atividade esportiva que consiste em um cabo aéreo ancorado entre dois pontos, pelo qual o praticante se desloca por meio de roldanas conectadas por mosquetões a um arnês. Tal atividade permite ao praticante a sensação de sobrevoar o terreno que passa por baixo, sem exigir esforço físico, um papel importante na qualidade de vida e interação ao meio ambiente, uma vez que permite induzir comportamentos mais sustentáveis.
- 2.27. O município carece, ainda, de servidores suficientes para o funcionamento de um ambiente deste porte, adequado ao público. Em contrapartida, a contratação de pessoa jurídica para a instalação e gerenciamento deste empreendimento é a solução que gera empregos no município, fomenta o

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.341/2023 - SEDEC/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.004 SEDEC/PMA

desenvolvimento econômico local, e garante o oferecimento de serviço de qualidade para os munícipes e turistas.

2.28. A concessão do andar térreo da edificação datada de 1975 se deve à necessidade de sua conservação, uma vez que outrora funcionava o Curtume Maguary, sendo, atualmente, patrimônio público municipal e, ainda, com o intuito de ser tornar um empreendimento turístico do município, o qual receberá grande volume de visitantes.

2.29. O espaço foi estruturado para receber uma cervejaria, todavia não conta com mobiliário, pintura interna, equipamentos de cozinha e afins. Necessitando do investimento em material para funcionamento de cervejaria, bem como decoração do local e disposição de funcionários para compor o empreendimento.

2.30. O município carece, ainda, de servidores suficientes para o funcionamento de uma cervejaria pública. Em contrapartida, a contratação de pessoa jurídica para a instalação e gerenciamento de cervejaria é solução que gera empregos no município, fomenta o desenvolvimento econômico local, e garante o oferecimento de serviço de qualidade para os munícipes e turistas.

2.31. Diante disso, verificou-se a necessidade de realização de licitação para escolha de pessoa jurídica apta para concessão de uso dos bens públicos citados nos itens anteriores, uma vez que:

2.32. O Parque Cultural Vila Maguary terá um espaço de aproximadamente 35.000 m² com área de Embarque e Desembarque, Cine Teatro com capacidades para 322 pessoas sentadas e dentro do teatro terá ainda o átrio que vai contar a história do parque, terá ainda o Letreiro "Parque Vila Maguari"; Balé das Águas; Reservatório Monumento Cascata (do antigo curtume); pórtico de entrada com guarita de segurança; bicicletário com locação de Bike; Área de contemplação; área de Piquenique; balançódromo familiar com unidade adaptada para cadeirantes; Banco Pivotante; estação atendimento e apoio 01, estação atendimento e apoio 2; pier canoagem com acesso ao Rio Maguari; apoio tirolesa; Rota tirolesa; rota arborismo; pista elevada de passeio / caminhada e ciclismo; deck de contemplação com redário; mirante de contemplação ao Rio maguari; prédio administrativo ; área de alimentação com food Trucks; estacionamento; banheiros; Pórtico de entrada e guarita de segurança; Banco Bola.

2.33. Entretanto, a administração pública não poderá, por questões logísticas e orçamentárias, fornecer alimentação aos cidadãos que frequentarem o espaço cultural. Assim, considerando tal necessidade, deverá haver a concessão a terceiros da prestação deste serviço público.

2.34. Assim, a fim de propiciar serviços com qualidade e variedade de preços que atenda ao interesse de todos os cidadãos, e após analisar espaços públicos com destinação similar, como por exemplo a Estação das Docas, no que se refere a conveniência e oportunidade desta administração pública e em atenção ao Estudo Técnico Preliminar elaborado pela SEDEC, optou-se por destinar os espaços disponíveis a instalação de: 01 (um) Restaurante de Comida Oriental; 01 (uma) Sorveteria; 01(um) Quiosque de Alimentos Naturais; 01 (uma) Cafeteria; 01 (uma) Cervejaria; 01 (um) Estacionamento e 01 (uma) Tirolesa.

3. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES), INDICAÇÃO DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

3.1. Nos termos das descrições apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminares, para seleção da proposta, será adotado como **critério de julgamento da proposta o maior valor por item, considerando-se o MAIOR INVESTIMENTO POR ITEM;**

3.2. A cessão de uso dos espaços públicos será realizada por meio da **modalidade CONCORRÊNCIA** .

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.341/2023 - SEDEC/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.004 SEDEC/PMA

4. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei no 14.133, de 2021 e atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

4.2. A pessoa jurídica deverá comprovar ser originária do município de Ananindeua-PA, ou possuir sede no mesmo município, em atenção ao fomento do desenvolvimento econômico e social local, bem como o desenvolvimento nacional sustentável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Comprovar que está devidamente cadastrado no CADASTUR (sistema de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo);

4.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e materiais contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual;

4.5. Manter o estabelecimento funcionando dentro do horário estabelecido para o funcionamento em geral, de acordo com as normas fixadas pelo Município, bem como o instrumento contratual;

4.6. Responsabilizar-se por todos os custos financeiros, seguro, frete, tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e outros relativos aos seus funcionários, que decorram ou venham a decorrer, das peculiaridades do seguimento econômico ao qual está vinculado, além das obrigações assumidas na concessão. E ainda, responder solidariamente com o fabricante pela garantia do produto fornecido;

4.7. Pagar, como única CONCESSIONÁRIA empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato;

4.8. Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos dos objetos contratados sem autorização escrita da CONCEDENTE;

4.9. À CONCESSIONÁRIA é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos fornecimentos objeto deste Contrato, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos aos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da CONCEDENTE;

4.10. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a zelar pela integridade e conservação total do bem, manter a vigência do prédio e de suas dependências, conservar o resso e suas adjacências em perfeitas condições de higiene e limpeza;

4.11. Não manter instalações que possam causar, de alguma forma, poluição visual ou que comprometam, a segurança dos veículos, dos pedestres e usuários;

4.12. Manter cestos de lixo nos locais para utilização dos consumidores;

4.13. Comprometer-se a não vender bebidas alcóolicas para pessoas que aparentam embriaguez, e comunicar à autoridade policial situações ou suspeita de situações de venda de drogas ilícitas, atos libidinosos ou assemelhados;

4.14. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.15. O CONCESSIONÁRIO deverá demonstrar que segue os seguintes critérios de habilitação técnica cabíveis:

a) Para os itens 1,2,3 do Tópico 8 deste Termo de Referência serão exigidos que:

a.1) Certidão de Registro no Conselho Regional de Nutricionistas da região a que a licitante estiver vinculada;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.341/2023 - SEDEC/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.004 SEDEC/PMA

a.2) Declaração da licitante, de que possui em seu quadro, na data prevista para abertura da licitação, profissionais da área de nutrição, com indicação dos nomes dos profissionais, a que se anexará:

- Registro dos profissionais indicados no Conselho Regional de Nutrição a que estiver vinculado

a.3) Comprovação da capacidade técnico profissional do(s) profissional(ais) indicado(s), mediante apresentação de um ou mais atestados de responsabilidade técnica que atestem a elaboração de cardápio e fiscalização de preparo e o fornecimento de alimentos, emitido pelo CRN;

a.4) Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) com a Adjudicatária será feita por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de:

- CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;

- estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário ou

- contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;

a.5) Quando da adjudicação do objeto, a Adjudicatária deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Alvará/Licença de Funcionamento do estabelecimento quanto à natureza da exploração econômica, emitido pelos órgãos competentes, devendo mantê-lo atualizado e em local visível, durante toda a vigência do contrato.

a.6) O estabelecimento deverá observar às normas e legislações aplicáveis aos estabelecimentos de comercialização de alimentos: RDC 275/2002, RDC 175/2003, RDC 216/2004, Portaria nº379/1999, Portaria SVS/MS 326/1997, e demais aplicáveis

a.7) Para o item 1, a empresa deverá comprovar que comercializará comida oriental;

a.8) Para o item 2, a empresa deverá comprovar que comercializará alimentação natural;

a.9) Para o item 3, a empresa deverá comprovar que comercializará itens de cafeteria.

b) Para o item 4 do Tópico 8 deste Termo de Referência serão exigidos que:

b.1) Quando da adjudicação do objeto, a Adjudicatária deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Alvará/Licença de Funcionamento do estabelecimento quanto à natureza da exploração econômica, emitido pelos órgãos competentes, devendo mantê-lo atualizado e em local visível, durante toda a vigência do contrato.

b.2) o estabelecimento deverá observar as normas e legislações aplicáveis aos estabelecimentos de comercialização de alimentos: RDC 275/2002, RDC 175/2003, RDC 216/2004, Portaria nº379/1999, Portaria SVS/MS 326/1997 e demais aplicáveis;

b.3) a empresa deverá declarar que estabelecerá uma sorveteria.

c) Para o item 5 do Tópico 8 deste Termo de Referência serão exigidos que:

c.1) Quando da adjudicação do objeto, a Adjudicatária deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Alvará/Licença de Funcionamento do estabelecimento quanto à natureza da exploração econômica, emitido pelos órgãos competentes, devendo mantê-lo atualizado e em local visível, durante toda a vigência do contrato.

c.2) Operador de Estacionamento, devidamente certificado em Segurança de Estacionamento a fim de garantir a segurança e a organização do local, implementando medidas preventivas, identificação de riscos e com o objetivo de atuar em situações de emergência, visando proporcionar um ambiente seguro para usuários do serviço e veículos.

c.3) Comprovação do vínculo do(s) responsável(is) indicado(s) com a Adjudicatária será feita por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de:

- CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;

- estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário ou

- contrato de prestação de serviços em vigor ou futuro, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.341/2023 - SEDEC/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.004 SEDEC/PMA

c.4) Declaração de reconhecimento dos locais relativos à concessão para exploração das vagas, assinada pelo (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s).

c.4.1) A realização da vistoria acompanhada de um técnico do município, não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

d) Para o item 6 do Tópico 8 deste Termo de Referência serão exigidos que:

d.1) Possuir responsável técnico, preferencialmente engenheiro mecânico, devidamente registrado do CREA.

d.2) Apresentar ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA) atualizada do instrumento em questão e de mesmo modo mantê-la atualizada.

d.3) Obedecer à todas as normas aplicáveis ao seguimento, tais como, ABNT NBR ISO 21101:2014 – Turismo de aventura – Sistemas de gestão da segurança – Requisitos, ABNT NBR ISO 21102:2020 – Turismo de Aventura – Líderes – Competência de pessoal, ABNT NBR ISO 21103:2014 – Turismo de Aventura – Informações à participantes, ABNT NBR ISO 20611:2019 – Turismo de aventura – Boas práticas de sustentabilidade – Requisitos e recomendações, ABNT NBR 15500:2014 – Turismo de Aventura – Terminologia, ABNT NBR 15501:2021 – Turismo de aventura – Técnicas verticais – Requisitos para produto, ABNT NBR 15502:2021 – Turismo de aventura – Técnicas verticais – Procedimentos.

d.4) Quando da adjudicação do objeto, a Adjudicatária deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Alvará/Licença de Funcionamento do estabelecimento quanto à natureza da exploração econômica, emitido pelos órgãos competentes, devendo mantê-lo atualizado e em local visível, durante toda a vigência do contrato.

e) para o item 7 do Tópico 8 deste Termo de Referência serão exigidos que:

e.1) A licitante deverá ser registrada no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), bem como, obedecer a todas as normas e legislações aplicáveis ao seguimento: Lei 8918/1994, Decreto nº 6871/2009, IN 05/2000 e demais legislações aplicáveis

e.2) Possuir responsável técnico pela cerveja artesanal, devidamente registrado no seu conselho de formação e certificado pelo MEC.

e.3) No caso de produção da cerveja no local de distribuição, observar à todas as normas da ANVISA e demais regimentos aplicáveis.

e.4) No caso de comercialização de alimentos no estabelecimento, também deverá apresentar o que segue:

- Certidão de Registro no Conselho Regional de Nutricionistas da região a que a licitante estiver vinculada;

- Declaração da licitante, de que possui em seu quadro, na data prevista para abertura da licitação, profissionais da área de nutrição, com indicação dos nomes dos profissionais, a que se anexará:

- Registro dos profissionais indicados no Conselho Regional de Nutrição a que estiver vinculado

a.5) Comprovação da capacidade técnico profissional do(s) profissional(ais) indicado(s), mediante apresentação de um ou mais atestados de responsabilidade técnica que atestem a elaboração de cardápio e fiscalização de preparo e o fornecimento de alimentos, emitido pelo CRN;

a.6) Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) com a Adjudicatária será feita por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de:

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.341/2023 - SEDEC/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.004 SEDEC/PMA

- CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
 - estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário ou
 - contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;
- e.7) a empresa deverá comprovar que estabelecerá uma cervejaria.
- e.8) a atividade prevalente deverá ser a cervejaria, contudo, caso a empresa atue como comercialização de alimentos, deverá obedecer às determinações da alínea a deste tópico.
- e.9) Quando da adjudicação do objeto, a Adjudicatária deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Alvará/Licença de Funcionamento do estabelecimento quanto à natureza da exploração econômica, emitido pelos órgãos competentes, devendo mantê-lo atualizado e em local visível, durante toda a vigência do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Regime de Execução Contratual para a CESSÃO ADMINISTRATIVA DOS BENS PÚBLICOS DESCRITOS NO ITEM 7 DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA será realizado pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão Administrativa pertinente pela empresa vencedora da licitação.

5.2. O não cumprimento pela contratada ou ainda, o não atendimento a quaisquer dos itens do contrato, não exclui responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. O *CESSIONÁRIO*, vencedor da licitação, deverá fornecer à SEDEC/PMA todas as informações técnicas pertinentes à cessão, bem como estará vinculado a descrição do plano de ação do empreendimento e ao plano de estruturação do espaço público concedido, anteriormente apresentados na proposta da licitação e aos quais os cessionários estará vinculado na execução do contrato, devendo cumprir fielmente o que foi estipulado por ele na sua proposta.

5.3.1. O *CESSIONÁRIO* poderá, às suas expensas, exceder o valor do investimento, caso seja necessário, porém, o investimento não poderá ser menor ao valor da sua proposta vencedora.

5.3.2. Os valores investidos serão fiscalizados pelos fiscais devidamente designados pela SEDEC.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

5.4.1. Fiscalizar o cumprimento do Termo de Concessão, através de servidor indicado, que terá livre acesso às instalações objeto da Concessão;

5.4.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da *CESSIONÁRIA*, com relação aos serviços a serem prestados;

5.4.3. Permitir o acesso do pessoal autorizado da *CESSIONÁRIA* para realização das estruturas necessárias, desde que previamente solicitado à SEDEC

5.4.4. Entregar a área concedida limpa e desimpedida para início das atividades;

5.4.5. Notificar, por escrito, a *CESSIONÁRIA*, por quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando providências para regularização das mesmas.

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.5.1. Apresentar, quando da Assinatura do Termo de Concessão Administrativa de Espaço Público, relação nominal com respectiva identificação e qualificação dos empregados que trabalharão na execução dos serviços, dando-se conhecimento prévio ao Fiscal das alterações advindas de eventuais substituições, exclusões ou inclusões;

5.5.2. A *CESSIONÁRIA* reparará ou indenizará, a juízo e dentro do prazo estipulado pela SEDEC, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens Públicos pelo pessoal encarregado da execução do serviço, inclusive em outros locais dentro do Parque Vila Maguary

5.5.3. A *CESSIONÁRIA* se comprometerá a executar todas as manutenções no bem a ela concedido a fim de manter a conservação do bem público pelo tempo em que durar a cessão e, ainda

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.341/2023 - SEDEC/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.004 SEDEC/PMA

periodicamente ao final de 12 (doze) meses de serviço, ou quando necessário a pedido da SEDEC, quando o aspecto higiênico assim o exigir;

- 5.5.4. A CESSIONÁRIA se responsabilizará pela manutenção e conservação nos pontos elétricos e hidráulicos, localizados nas instalações objeto da presente concessão, submetidos à vistoria e aprovação da SEDEC;
- 5.5.5. A CESSIONÁRIA não receberá qualquer subsídio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ananindeua relativo aos produtos/serviços vendidos na área objeto da concessão, devendo a mesma providenciar um sistema de recebimento próprio, inclusive deverá manter a opção de Cartão de Crédito e Débito, sendo responsável por qualquer custo de instalação e equipamentos, ou da linha telefônica para utilização do serviço;
- 5.5.6. A CESSIONÁRIA assumirá a responsabilidade de todas e quaisquer despesas decorrentes do uso de gás de cozinha, bem como de equipamentos, máquinas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Concessão de Uso;
- 5.5.7. Qualquer modificação/alteração na estrutura física da área objeto da concessão para instalação de mobiliário e equipamentos deverá ser especificada e autorizada previamente pela SEDEC quando divergir do plano de estruturação apresentado na proposta vencedora;
- 5.5.8. Praticar preços dentro da realidade do mercado local, reservando-se à SEDEC, a qualquer tempo, o direito de revogar a concessão caso se comprove que os valores não estão de acordo com o constante da proposta ou que ainda estejam acima da média praticada na Praça da Região Metropolitana de Belém;
- 5.5.9. A CESSIONÁRIA providenciará junto às autoridades competentes a obtenção de licenças, autorizações de funcionamento e alvará de atividades a que se propõe, se for o caso, responsabilizando-se pelo ônus decorrente;
- 5.5.10. A CESSIONÁRIA realizará vistoria no local objeto da Concessão, emitindo declaração de que tem pleno conhecimento das suas condições, para cumprimento das obrigações decorrentes desta Concessão;
- 5.5.11. Manter permanente contato com a Equipe de Fiscalização e Gestão do Termo de Concessão de Uso, para solução de eventuais problemas;
- 5.5.12. Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Parque Vila Maguary;
- 5.5.13. A CESSIONÁRIA deverá oferecer ao consumidor formas diversas para o pagamento dos serviços.
- 5.5.14. A CESSIONÁRIA deverá fornecer Nota Fiscal ou documento equivalente, dos serviços/produtos comercializados, aos consumidores dos seus produtos;
- 5.5.15. A CESSIONÁRIA, quando da rescisão, deverá entregar o espaço limpo, pintado e nas mesmas condições de uso que recebeu no início da vigência do Termo de Concessão de Uso.

5.6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.341/2023 - SEDEC/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.004 SEDEC/PMA

- 5.6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 5.6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)
- 5.6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 5.6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).
- 5.6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.341/2023 - SEDEC/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.004 SEDEC/PMA

- 5.6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.6.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 5.6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

6.1. A **CESSIONÁRIA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, art.155, a Contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.341/2023 - SEDEC/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.004 SEDEC/PMA

- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/21, art.156:
- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública Municipal;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.5. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:
- 7.5.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.5.2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.5.3.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Lei Municipal nº 3.294, de 2023.
- 7.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.341/2023 - SEDEC/PMA
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.004 SEDEC/PMA

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR MÍNIMO DO INVESTIMENTO
1	CONCESSÃO DE USO DE EDIFICAÇÃO EM ANDAR SUPERIOR DESTINADA A RESTAURANTE	1 fogão; 1 chapa; 2 fritadeiras; 1 broiler; 1 cabeçote refrigerador; 1 ultra congelador; 1 máquina de gelo; 1 salamandra elétrica; 1 estufa; 1 banho maria; 10 refrigeradores; 2 freezers vertical; 1 forno; 1 máquina de lavar louça; 1 multiprocessador; 1 máquina à vácuo; 3 freezers; 2 mesas de inox; 35 mesas; 140 cadeiras; 4 jogos de sofá; 1 balcão de atendimento; utensílios e modulados para cozinha conforme necessidade; comunicação visual; projeto arquitetônico; mobiliário; decoração e paisagismo.	R\$ 1.710.000,00
2	CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, MAIS ESPECIFICAMENTE ESPAÇO TERREO ESTILO QUIOSQUE, QUE SERÁ DESTINADO A ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO NA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NATURAL.	5 freezers, 1 geladeira, 4 televisores, 4 liquidificadores, 1 bebedouro, 1 fogão, 1 vitrine estufa, 2 micro-ondas, 4 balcões-armário, 2 processadores, 2 balanças digital, 2 espremedores, 3 fornos elétricos, 1 chama senha, 3 sanduicheiras grill, 2 batedeiras, 2 fritadeiras airfryer, 1 computador completo, 1 impressora térmica, 1, utensílios e modulados para cozinha conforme necessidade, além de toda comunicação visual, projeto arquitetônico, mobiliário, decoração e paisagismo.	R\$ 235.000,00
3	CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, MAIS ESPECIFICAMENTE ESPAÇO TERREO COM 16M², DESTINADO A FUNCIONAMENTO DE	1 freezer vertical, 1 Geladeira frost free, 1 geladeira expositora para bebidas, 2 cooktop's (fogão de base) 4 bocas cada um, 1 coifa industrial, 1 máquina de gelo, 2 micro-ondas, 1 forno elétrico, 2 liquidificadores, 1 chapa elétrica média	R\$ 103.283,84

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.341/2023 - SEDEC/PMA
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.004 SEDEC/PMA

	CAFETERIA, LOCALIZADA NO PRÉDIO DO TEATRO.	para produção de sanduíches, 2 vitrines sendo uma refrigerada com gelo seco e a outro quente, modulados da cozinha conforme necessidade, 1 ar condicionado, 1 televisor, mobiliário incluindo mesas, cadeiras e ombrelones, além de toda decoração e paisagismo.	
4	CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, MAIS ESPECIFICAMENTE ESPAÇO TÉRREO ESTILO QUIOSQUE DESTINADO A FUNCIONAMENTO DE SORVETERIA.	1 assadeira/modelador, 1 cafeteira elétrica, 8 freezers, 1 geladeira, 1 fogão, termostato, 1 bebedouro, 1 vitrine estufa, 2 fritadeiras airfryer, 2 liquidificadores, 1 batedeira, 1 derretadeira, 2 sanduicheiras, 2 televisores, 1 computador completo e 1 impressora, utensílios e modulados para cozinha conforme necessidade, além de toda comunicação visual, projeto arquitetônico, mobiliário, decoração e paisagismo.	R\$ 200.627,67
5	CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DESTINADO A ESTACIONAMENTO CONTENDO 159 VAGAS.	2 Totem BP1; 2 cancelas automáticas Brushless Ag Bra – RETA; 4 kits placas detector de veículo mais laço indutivo; bobinas de papel térmico para ticket; cartões proximidade de clientes; 1 cabeamento; 2 serviços (implantação/cong./treinamento) terminal de autoatendimento; 2 módulos de comunicação de totem; 1 software bra parking; e manutenção dos equipamentos e utensílios.	R\$ 205.000,00
6	CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DESTINADO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVERTIMENTO AO PÚBLICO, DENOMINADO “TIROLESA”.	- 12 cadeirinhas de arvorismo, 36 mosquetões rosqueados, - 10 freios em oito - 24 fitas tubulares - 10 roldanas duplas - 12 capacetes de segurança - 30 pares de luvas - 3 cordas de 20 metros para resgate - kit de primeiros socorros - kit contra incêndio - 12 vagões de arvorismo.	R\$ 40.000,00
7	CONCESSÃO DE USO DE EDIFICAÇÃO TÉRREA DESTINADA A CERVEJARIA.	1 adega; 4 armários inox; 1 câmara fria bar; 1 câmara fria cozinha; 1 chapa; 1 charbroiler; 2 coifas com motor e dutos; 2 estantes inox; 4 fogões; 2 fornos; 2 fritadeiras; 2 mesas inox; 2 pias com mesas; 2 refrigeradores; utensílios diversos; 50 mesas (para a parte interna e externa); 200 cadeiras (para a parte interna e externa); 20 ombrelones para a área externa; móveis planejados para	R\$ 923.700,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.341/2023 - SEDEC/PMA
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.004 SEDEC/PMA

		escritório, atendimento, balcão e afins; decoração; material para iluminação; e paisagismo.	
--	--	---	--

9. INFORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO

Conforme planilhas anexas aos Estudos Técnicos Preliminares, os valores estimados para os investimentos que foram auferidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ananindeua são os seguintes:

ITEM 1: CONCESSÃO DE USO DE EDIFICAÇÃO EM ANDAR SUPERIOR DESTINADA A RESTAURANTE

CATEGORIA		
MAQUINÁRIO COZINHA		RS 550.000,00
QUANTIDADE	ITEM	
1	FOGÃO	
1	CHAPA	
2	FRITADEIRAS	
1	BROILER	
1	CABEÇOTE REFRIGERADOR	
1	ULTRA CONGELADOR	
1	MÁQUINA DE GELO	
1	SALAMANDRA ELÉTRICA	
1	ESTUFA	
1	BANHO MARIA	
7	REFRIGERADORES	
2	FREEZER VERTICAL	
1	FORNO	
1	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA	
1	MULTIPROCESSADOR	
1	MÁQUINA À VÁCUO	
CATEGORIA		
MAQUINÁRIOS DE BAR		RS 35.000,00
3	FREEZER	
3	REFRIGERADORES	
2	MESA DE INOX	
CATEGORIA		
MOBILIÁRIOS		RS 125.000,00
35	MESAS	
140	CADEIRAS	
4	JOGOS DE SOFÁ	
1	BALCÃO DE ATENDIMENTO	
CATEGORIA		
INFRAESTRUTURA		RS 1.000.000,00
VALOR TOTAL GERAL DO ITEM:		R\$ 1.710.000,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.341/2023 - SEDEC/PMA
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.004 SEDEC/PMA

ITEM 2: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, MAIS ESPECIFICAMENTE ESPAÇO TÉRREO ESTILO QUIOSQUE, QUE SERÁ DESTINADO A ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO NA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NATURAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
1	FRANQUIA	-	R\$ 60.000,00
2	FREEZER	5	R\$ 20.000,00
3	GELADEIRA	1	R\$ 5.000,00
4	TELEVISOR	4	R\$ 18.000,00
5	LIQUIDIFICADOR	4	R\$ 1.400,00
6	BEBEDOURO	1	R\$ 1.600,00
7	FOGAO	1	R\$ 1.500,00
8	VITRINE ESTUFA	1	R\$ 6.300,00
9	MICROONDAS	2	R\$ 1.200,00
10	BALCÃO/ARMARIO	4	R\$ 15.000,00
11	UTENSILIOS/LOUÇAS (PORTA MANTIMENTO/BAILARINA/PRATOS/POTE/ETC..)	-	R\$ 10.000,00
12	DESKTOP (COMPUTADOR COMPLETO)	2	R\$ 7.000,00
13	PERIFERICOS E IMPRESSORA TERMICA)	6	R\$ 18.000,00
14	SISTEMAS (OPERACIONAL/IMPLANTAÇÃO/SOFTWARE/ERP)	-	R\$ 5.000,00
15	COMUNICAÇÃO VISUAL		R\$ 10.000,00
16	BANNER/PLACA	2	R\$ 5.000,00
17	PROCESSADOR	2	R\$ 1.900,00
18	BALANÇA DIGITAL	2	R\$ 2.550,00
19	ESPRESSO	3	R\$ 1.050,00
20	FORNO ELETRICO	1	R\$ 2.370,00
21	CHAMA SENHA	1	R\$ 1.682,00
22	SANDUICHEIRA GRILL	3	R\$ 510,00
23	BATEDEIRA	2	R\$ 1.600,00
24	FRITADEIRA AIRFRYER	2	R\$ 1.458,00
25	OUTRAS DESPESAS (MESAS/CADEIRAS ETC...)	-	R\$ 36.880,00
VALOR TOTAL			R\$ 235.000,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.341/2023 - SEDEC/PMA
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.004 SEDEC/PMA

ITEM 3: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, MAIS ESPECIFICAMENTE ESPAÇO TÉRREO COM 16M², DESTINADO A FUNCIONAMENTO DE CAFETERIA, LOCALIZADA NO PRÉDIO DO TEATRO.

Cafeteria	
Área da cozinha:	R\$
1 freezer vertical	R\$2.899,00
1 Geladeira fros free	R\$4.589,00
1 geladeira expositora para bebidas	R\$3.239,00
2 cooktop's (fogão de base) 4 bocas cada um	R\$1.000,00
1 coifa industrial	R\$900,00
1 máquina de gelo	R\$1.270,00
2 microondas	R\$1.098,00
1 forno elétrico	R\$785,00
2 liquidificadores	R\$556,00
1 chapa elétrica média para produção de sanduíches	R\$299,00
2 vitrines, sendo uma refrigerada com gelo seco e a outra quente.	R\$20.399,00
Modulados da cozinha incluindo as mesas	R\$26.500,00
Ar condicionado que ficará na cozinha	R\$2.519,00
1 tv que ficará na área de salão	R\$2.000,00
Jogos de talheres	R\$1.315,00
Área interna do salão e externa:	
cadeiras internas 30 unidades	R\$18.715,84
Ombrelones 6 unidades	R\$7.200,00
Itens decorativos seguindo o projeto, incluindo painel de led	R\$3.000,00
Jogo de louças, xícaras, pratos	R\$5.000,00
VALOR TOTAL:	R\$ 103.283,84

ITEM 4: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, MAIS ESPECIFICAMENTE ESPAÇO TÉRREO ESTILO QUIOSQUE DESTINADO A FUNCIONAMENTO DE SORVETERIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
1	PROJETO ARQUITETONICO	-	R\$ 20.000,00
2	FRANQUIA	-	R\$ 80.000,00
3	ASSADEIRA/MODELADOR	1	R\$ 2.978,30
4	UTENCILIOS/LOUÇAS (PRATOS/LIXEIRAS/POTES VIDROS/FRIGIDEIRAS/ETC..	-	R\$ 8.000,00
5	CAFETEIRA ELÉTRICA	1	R\$ 4.649,37
6	FREEZER	8	R\$ 35.000,00
7	GELADEIRA	1	R\$ 5.000,00
8	COMUNICAÇÃO VISUAL	1	R\$ 5.000,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.341/2023 - SEDEC/PMA
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.004 SEDEC/PMA

9	PLACA/LETREIRO	2	R\$	10.000,00
10	BEBEDOURO	1	R\$	1.600,00
11	DESKTOP (COMPUTADOR COMPLETO)	1	R\$	3.500,00
12	PERIFERICOS (PENDRIVE/CARTAO MEMORIA/SWITCH)	-	R\$	2.008,00
13	IMPRESSORA	1	R\$	1.219,00
14	FOGAO	1	R\$	1.500,00
15	VITRINE ESTUFA	1	R\$	6.300,00
16	FRITADEIRA AIRFRYER	2	R\$	1.458,00
17	LIQUIDIFICADOR	2	R\$	700,00
18	BATEDEIRA	1	R\$	800,00
19	TELEVISOR	2	R\$	9.000,00
20	DERRETEDEIRA ELÉTRICA	1	R\$	1.575,00
21	SANDUICHEIRA GRILL	2	R\$	340,00
VALOR TOTAL			R\$	200.627,67

ITEM 5: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DESTINADO A ESTACIONAMENTO CONTENDO 159 VAGAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
1	TOTEM BP1	2	R\$ 46.388,50
2	CANCELA AUTOMÁTICA BRUSHLESS AG BRA – Reta	2	R\$ 26.488,50
3	KIT PLACA DETECTOR DE VEÍCULO + LAÇO INDUTIVO	4	R\$ 29.648,50
4	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO P/ TICKET	1	R\$ 596,50
5	CARTÃO PROXIMIDADE CLIENTES	10	R\$ 1.068,50
6	CABEAMENTO	1	R\$ 6.860,00
7	SERVIÇOS (IMPLANTAÇÃO/CONFIG/TREINAMENTO)	2	R\$ 7.300,00
8	TERMINAL AUTOATENDIMENTO	2	R\$ 72.548,50
9	MÓDUL COMUNICAÇÃO TOTEM	2	R\$ 4.988,50
10	SOFTWARE BRA PARKING	1	R\$ 2.658,50
11	MANUTENÇÃO	1	R\$ 6.454,00
VALOR TOTAL			R\$ 205.000,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.341/2023 - SEDEC/PMA
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.004 SEDEC/PMA

ITEM 6: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DESTINADO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVERTIMENTO AO PÚBLICO, DENOMINADO “TIROLESA”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
1	CADEIRINHA DE ARVORISMO	12	R\$ 3.000,00
2	MOSQUETÃO ROSQUEADO	36	R\$ 1.800,00
3	FREIO EM OITO	10	R\$ 1.500,00
4	FITA TUBULAR	20	R\$ 2.000,00
5	ROLDANA DUPLA	10	R\$ 10.000,00
6	CAPACETE DE SEGURANÇA	12	R\$ 3.000,00
7	PARES DE LUVA	30	R\$ 300,00
8	CORDA DE 20 M PARA RESGATE	3	R\$ 1.800,00
9	VAGÃO PARA TRILHO DE ARVORISMO	20	R\$ 8.000,00
10	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS	1	R\$ 1.500,00
11	KIT CONTRA INCÊNDIO	1	R\$ 300,00
12	MESA DE ESCRITÓRIO	1	R\$ 700,00
13	CADEIRA	3	R\$ 900,00
14	COMPUTADOR	1	R\$ 2.500,00
15	IMPRESSORA	1	R\$ 1.250,00
16	MATERIAIS ADMINISTRATIVOS	1	R\$ 600,00
17	MÁQUINA DE CARTÃO DE CRÉDITO	1	R\$ 600,00
18	RÁDIO	4	R\$ 250,00
VALOR TOTAL			R\$ 40.000,00

ITEM 7: CONCESSÃO DE USO DE EDIFICAÇÃO TÉRREA DESTINADA A CERVEJARIA.

EQUIPAMENTOS		
QTDE	ITEM	R\$
1	ADEGA	10.000,00
4	ARMÁRIOS INOX	22.000,00
1	CÂMARA FRIA BAR	80.000,00
1	CÂMARA FRIA COZINHA	65.000,00
1	CHAPAS	4.200,00
1	CHARBROILER	4.700,00
2	COIFAS COM MOTOR E DUTOS	20.000,00
2	ESTANTE INOX	9.500,00
4	FOGÕES	7.800,00
2	FORNOS	9.000,00
2	FRITADEIRAS	3.200,00
3	MESAS INOX	7.900,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.341/2023 - SEDEC/PMA
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.004 SEDEC/PMA

2	PIAS COM MESAS	9.600,00
2	REFRIGERADOR	7.500,00
-	UTENSÍLIOS DIVERSOS	179.000,00
Sub-Total:		R\$ 439.400,00
ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO		
QTDE	ITEM	
	DECORAÇÃO	80.000,00
	ILUMINAÇÃO	5.600,00
	SINALIZAÇÃO	8.400,00
Sub-Total:		R\$ 94.000,00
INFRAESTRUTURA		
QTDE	ITEM	
	CABEAMENTO REDES	5.600,00
	EQUIPAMENTO DE SOM	30.000,00
	HARDWARE	52.000,00
	IMPLANTAÇÃO PDV	9.200,00
	SOFTWARE	6.500,00
Sub-Total:		R\$ 103.300,00
MOBILIÁRIO		
QTDE	ITEM	
50	MESAS (INTERNAS E EXTERNAS)	210.000,00
200	CADEIRAS (INTERNAS E EXTERNAS)	Incluso no valor acima
-	MÓVEIS PLANEJADOS (escritório, caixa, totens para atendimento, armário suspenso, balcão)	52.000,00
20	OMBRELONES ÁREA EXTERNA	25.000,00
Sub-Total:		287.000,00
VALOR TOTAL GERAL DO ITEM		R\$ 923.700,00

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é _____, matrícula nº _____, órgão _____, RG _____, Emissão _____, CPF _____, Telefone _____ e endereço de e-mail _____. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

Ananindeua/PA, 15 de fevereiro de 2024.

ANA CARLA OEIRAS CARDOSO DANTAS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.341/2023 - SEDEC/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.004 SEDEC/PMA

Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML